



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

E-mail: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

### **LEI Nº 694/2019**

*SÚMULA: Autoriza o Município a realizar permuta de área anteriormente doada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapirama por nova área no Município de Guapirama, Paraná.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Guapirama a realizar a permuta de terreno com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guapirama – APAE, entidade filantrópica e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 10.996.666/0001-03, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 184/2009, de 18 de Agosto de 2009, sendo concedida a área de terras de propriedade do Município constante na matrícula de nº 12.473 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná com área total de 3.653,60 m<sup>2</sup> (Três mil, seiscentos e cinquenta e três vírgula sessenta metros quadrados) e em troca da área de terras anteriormente doada a APAE de Guapirama através da Lei Municipal nº 213/2010, matriculada sob 8.015 devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com área de 3.684,49 m<sup>2</sup> (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro vírgula Quarenta e Nove Metros Quadrados), sendo que a nova área será destinada à construção da sede própria da APAE.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2019.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**